

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº  
(Da Sra. Vanessa Grazziotin e outros)**

**DE 2002**

Dá nova redação aos incisos II e III do art. 158.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso III do art. 158 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158. Pertencem aos Municípios:

.....  
.....

II - setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III - oitenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;”

**JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente pertencem aos Municípios 50% das receitas do ITR e do IPVA arrecadadas em seu território. O que pretendemos com esta Proposta é elevar a participação dos Municípios na receitas desses dois impostos. A quota-parte do IPVA dos Estados é inferior a cinco por cento (3,8% em S. Paulo) da receita tributária, um valor relativamente pequeno em suas arrecadações. Já para a União, a arrecadação do ITR é absolutamente marginal.

No entanto, para as edilidades, especialmente para as pequenas, essas receitas assumem valores relevantes. Por outro lado, as atribuições municipais

estão crescendo, com a União repassando o ônus de muitos serviços prestados à população para a esfera municipal. No quadro de crescente dificuldade fiscal que enfrentam as pequenas prefeituras, esse reforço de recursos seria fundamental para viabilizar essas administrações.

Assim, apresentamos às Casas do Congresso essa Proposta de Emenda esperando contar com o necessário apoio.

**Sala das Sessões, 19 de março de 2002.**

**Deputada Vanessa Grazziotin  
PCdoB/AM**